



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 84 /2018

Processo nº 138/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UM GUARDA CORPO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA MAGNUS GTV - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MAGNUS GTV - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 20.938.269/0001-20, e Inscrição Estadual sob nº 209.555.629.116, estabelecida à Rua Azarias Leite, nº 9-12 - centro, na cidade de Bauru/SP, representada neste ato por seu proprietário, **Gustavo Fernandes Cacere**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 43.518.671-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 358.840.928-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Antonio Ruiz, nº 3-50 - Apartamento 11 - Vila Aviação, na cidade de Bauru /SP, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Compreende objeto do presente ajuste a contratação dos serviços de mão-de-obra de construção de um guarda corpo na Praia Municipal, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 225, KM 200+500 metros - Município de Pederneiras/SP, conforme Planta (Detalhes Construtivos) e Memorial Descritivo anexos, assim como a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução das obras.

2 - DO PRAZO

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

3 - DOS VALORES

3.1 - Pela execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais) proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, conforme medições quinzenais, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal.

3.3 - Quando dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

4.1.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

4.1.3 - Retenção de 11% (onze por cento) do INSS e de 3% (três por cento) do ISS, a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.5 – Fornecer todo o pessoal, materiais (concreto, tintas e pregos), equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, necessários para a execução dos serviços.

4.1.6 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.2.3 - Fornecer toda a madeira (pranchas e madeira roliça de eucalipto tratado) necessária para a execução dos serviços.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.2.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.2.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 669 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo **CONTRATANTE**, sendo recebidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor GUSTAVO FERNANDES CACERE.

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 28 de agosto de 2018.

GUSTAVO FERNANDES CACERE
Magnus GTV - Engenharia e Construções Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Magnus GTV - Engenharia e Construções Eireli

CONTRATO Nº 84/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de construção de guarda corpo na Praia Municipal

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de agosto de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Fernandes Cacere

Cargo: Proprietário

CPF: 358.840.928-90

RG: 43.518.671-1

Data de Nascimento: 09/07/1986

Endereço residencial completo: Rua Pedro Antonio Ruiz, nº 3-50 - Apartamento 11 - Vila Aviação - Bauru/SP

E-mail institucional: construtora magnus@gmail.com

E-mail pessoal: construtora magnus@gmail.com

Telefone(s): (14) 3243-5762

Assinatura: _____